



PL-451

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 378, DE 18 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), destinado à desapropriação de área para ampliação do núcleo industrial.

Aloesbádes Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 13/09/1973, promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), destinado à desapropriação de área para ampliação do núcleo industrial.

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do crédito especial de que trata a lei nº 362, de 09/07/73, na importância mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aloesbádes Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três.


José Amato
Diretor